



Diário oficial do LEGISLATIVO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA 03/2022: CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho
Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 - B - Fone/Fax: (0xx77) 3644 - 2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

PORTARIA 03/2022

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
LEVANTAMENTO DOS BENS
PATRIMONIAIS SOB A
RESPONSABILIDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2022.

Art. 3º - A comissão terá como objetivo apurar o saldo IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31/12/2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, Tesoureiro e pelo Encarregado do Controle de Patrimônio, atestando que todos os bens do legislativo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o disposto no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do TCM-BA.

Art. 5º - A comissão do que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:





Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95-B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

- 1- **Jorge Marcos Souza Lopes** – Presidente;
- 2- **Wesley Santos Oliveira** – Membro;
- 3- **Islene Matos Rosa Campos** – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, BA, em 01 de Dezembro de 2022.

Jonhson Jonny Sodre Coelho
Presidente da Câmara

